

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

### 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Rua dos Porfírios, nº908 - Centro - Icapuí-CE, medindo 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) de largura e 20,54m (Vinte metros e cinquenta e quatro centímetros) de comprimento, com uma área total construída de 195,13m<sup>2</sup> (Cento e noventa e cinco metros e treze centímetros quadrados).

### 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua dos Porfírios, nº 908 - centro - Icapuí - CE.

### 3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Vânia Adriana Galdino, portadora do CPF 666.371.983-15, RG Nº 2007317489-5. Residente e domiciliado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº486 - Centro - Icapuí - CE.

### 4. INTERESSADO:

Secretaria de Assistência Social que será locado para fins de instalação do CREAS.

### 5. AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Nayandra Regina Teobaldo e Silva.

### 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

### 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

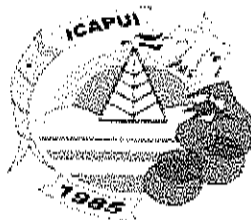
### 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em

Praça Adauto Rôseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000  
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57  
[www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br)

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF 024 869 603-33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


### 9. REGIÃO:

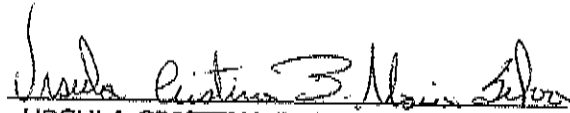
Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com paralelepípedo, abastecimento de água.

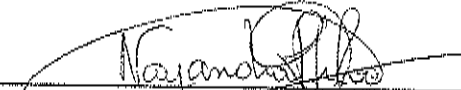
### 10. CONCLUSÃO:

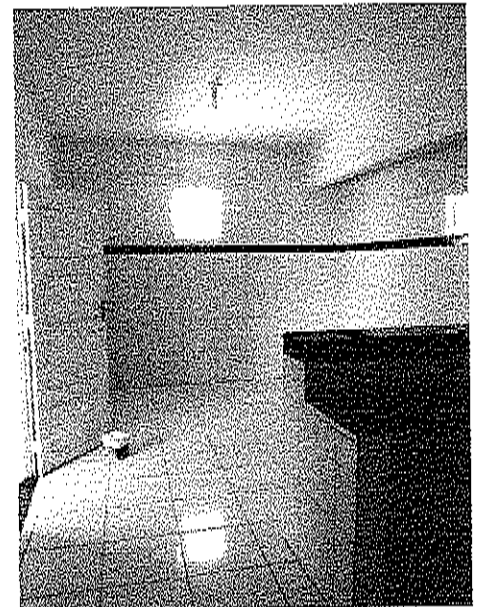
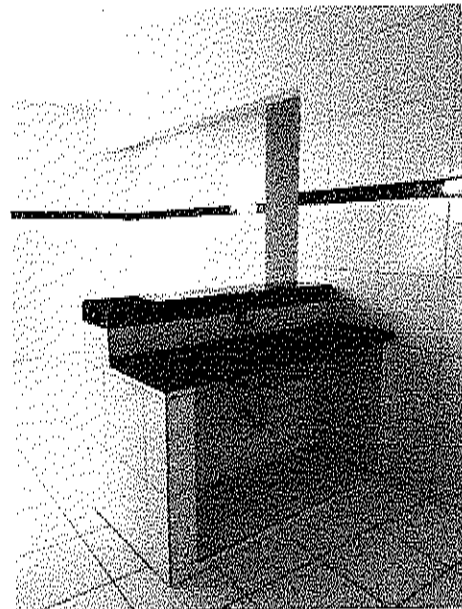
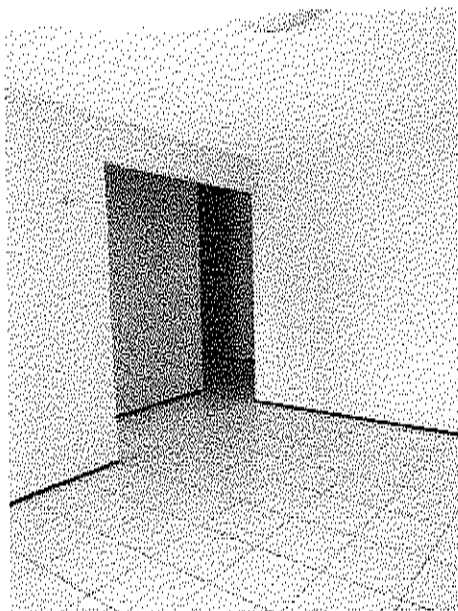
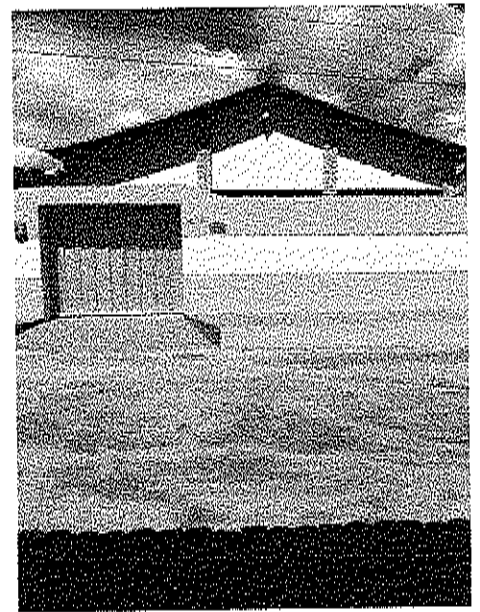
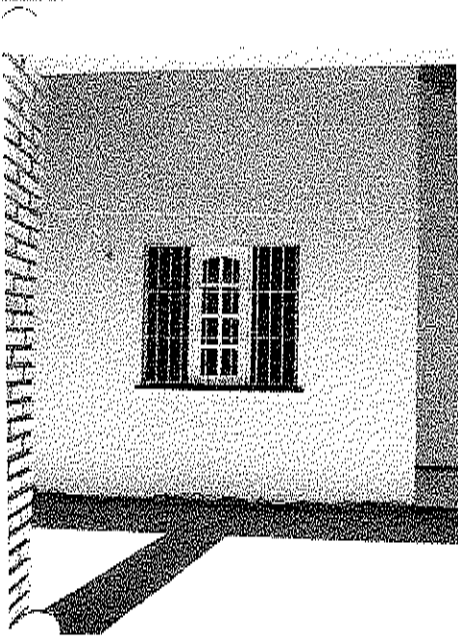
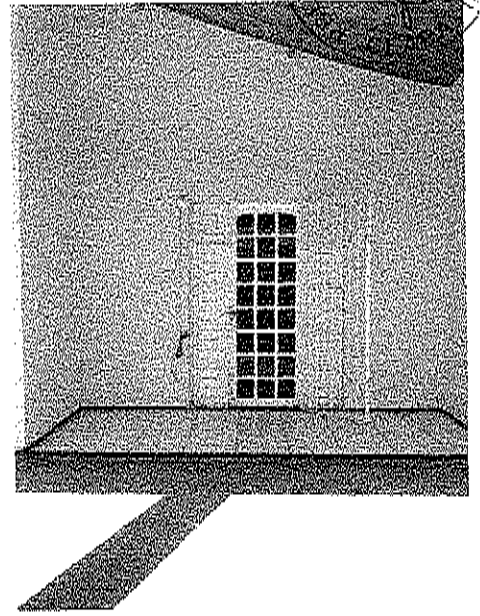
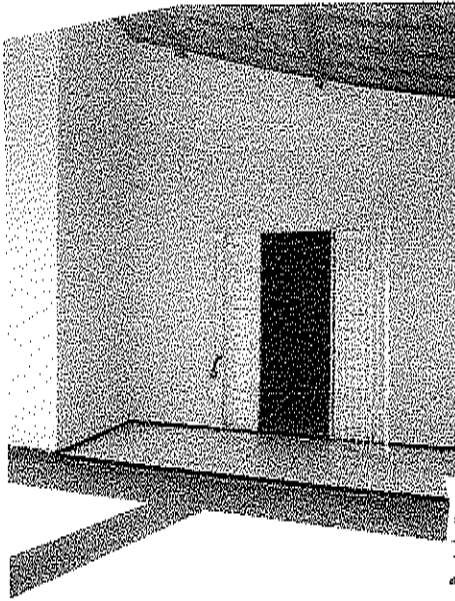
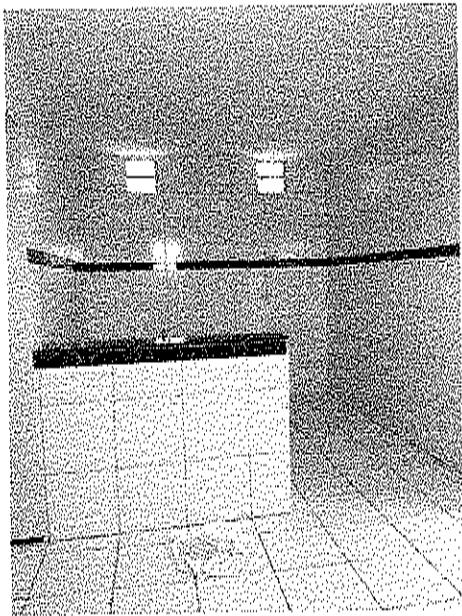
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliado na Rua dos Porfírios, nº908, Centro - Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 08 de janeiro de 2018, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicionais que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 08 de janeiro de 2018.

  
ANDERSON DA SILVA PEREIRA  
Engenheiro Civil  
Crea/CE - RNP 0615101313

  
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

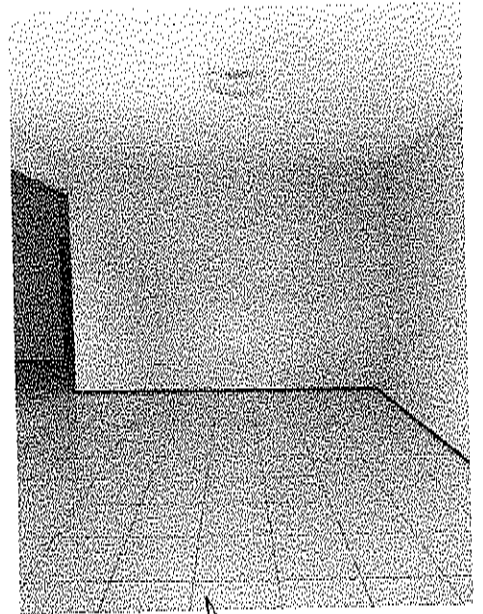
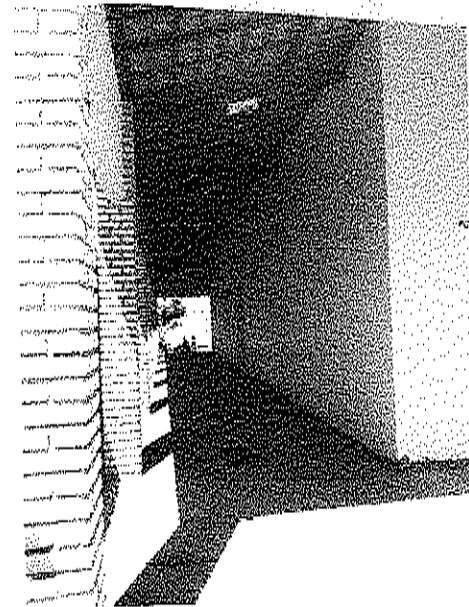
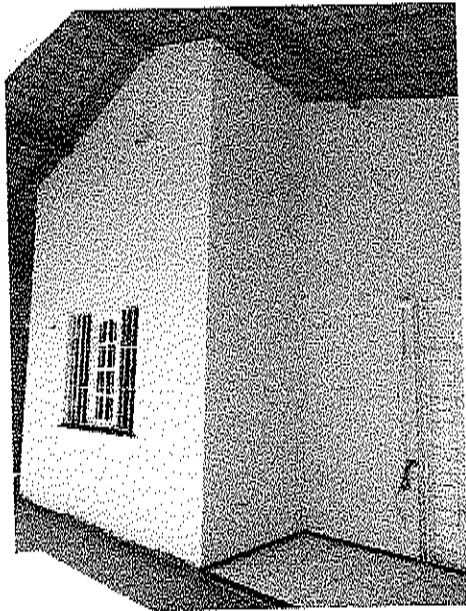
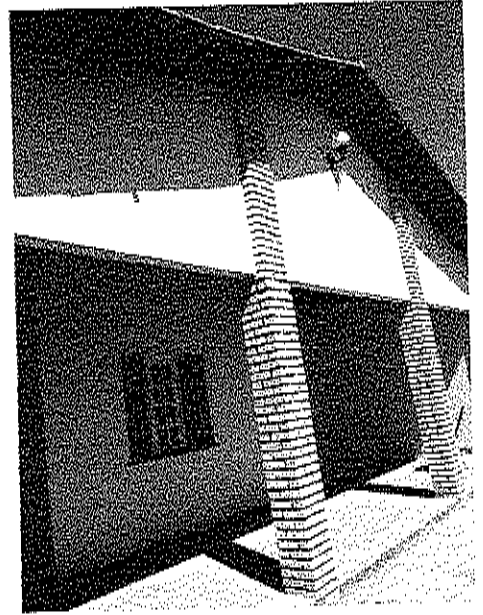
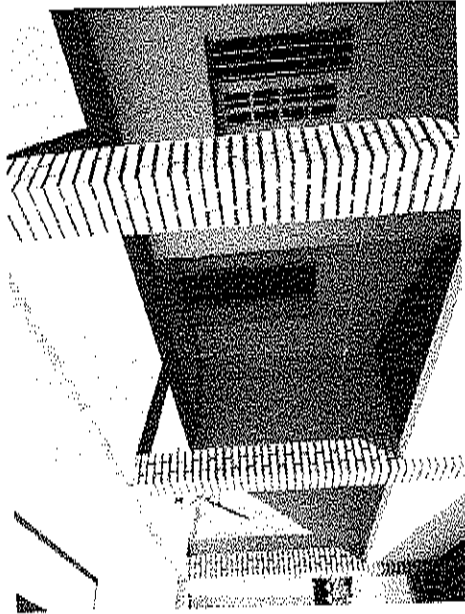
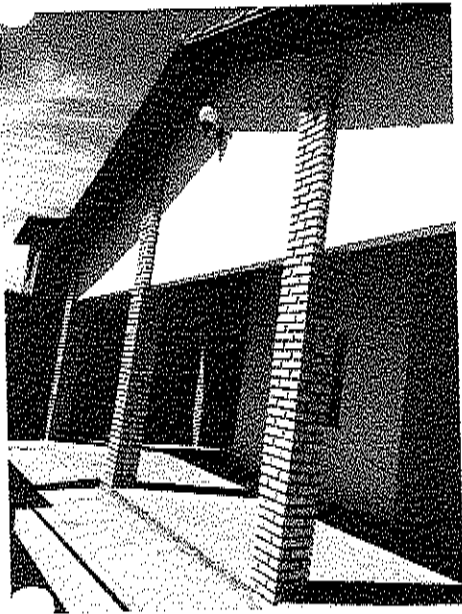
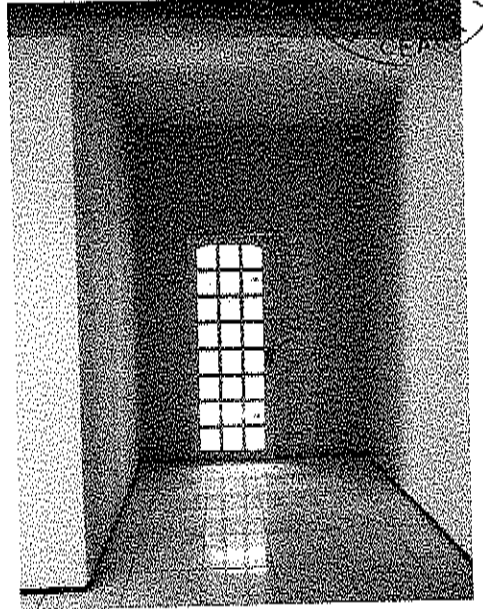
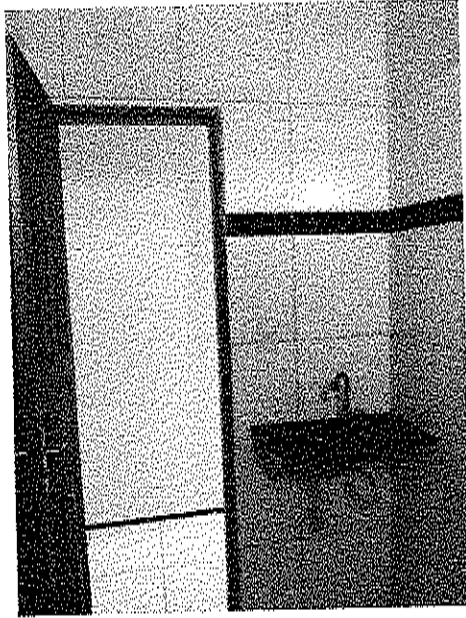
  
NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA  
Coordenadora de Tributos



X CA [Signature]

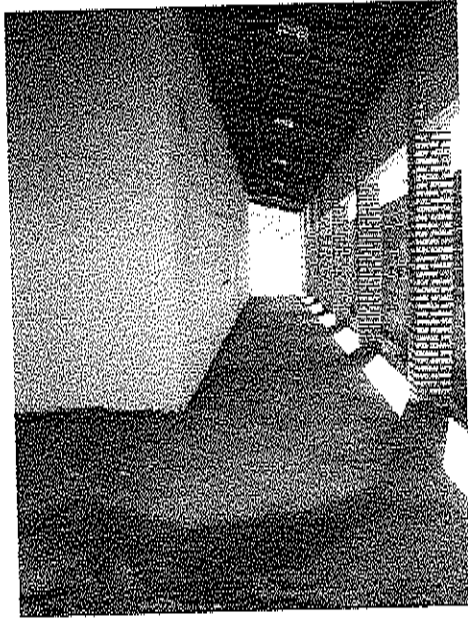
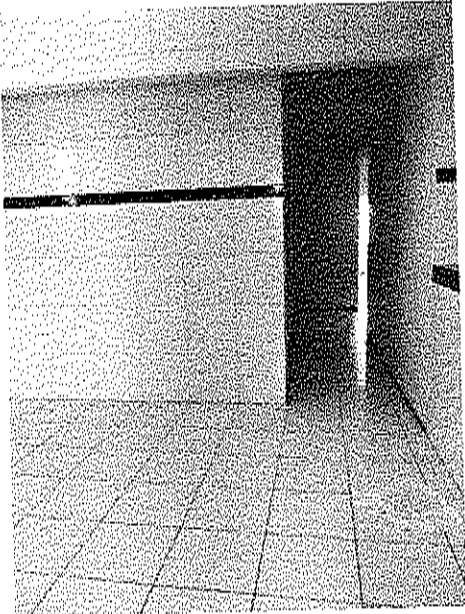


CITURA MUNICIPAL DE ICARUÍ  
FIB 04/18  
CEP



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIRUI  
Fis. 05/18  
P  
CEARA



*[Handwritten signature]*

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social

A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.**

Pelo presente comunico a necessidade que a Secretaria de Assistência Social tem de locar um **Imóvel para imediata instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino com área de 195,13m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, Nº 908, Centro, Icapuí-CE.


De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino, portadora do CPF nº 666.371.983-15 e do RG nº 2007314789-5 SSP/CE, com área de 195,13m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, Nº 908, Centro, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Icapuí-CE, 11 de janeiro de 2018.




Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social

**Da:** Secretaria de Assistência Social  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO IMEDIATA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, visando atender à necessidade da população do Município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 12 de janeiro de 2018.



---

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO IMEDIATA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS** da Secretaria de Assistência Social.

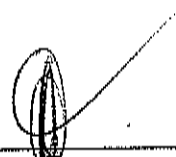
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.006 – GESTÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 12 de janeiro de 2018.



---

Janice da Silva Pereira  
Coordenadora de contabilidade



## REQUISIÇÃO

A Secretária de Assistência Social, Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e reais).

Icapuí-CE, 12 de janeiro de 2018.



Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
**Secretária de Assistência Social**

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2018.01.15.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2018.01.15.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

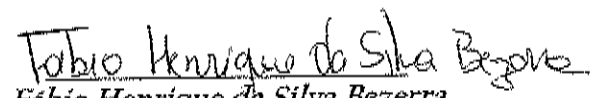
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 12 de janeiro de 2018.

  
**Fábio Henrique da Silva Bezerra**  
OAB-CE 32.254  
Assessoria Jurídica

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08/6/94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Icapuí - Ceará.


02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.006.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 15 de janeiro de 2018.



Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
**Secretária de Assistência Social**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


**PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2018.01.15.01**

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**AUTUAÇÃO**

Ao 15 (quinze) dia do mês de janeiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinardo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 15 de janeiro de 2018.



---

Edinardo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Processo N. ° 2018.01.15.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Vânia Adriana Galdino, localizado na Rua dos Porfírios, Nº 908, Centro, Icapuí-Ce, onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino com área de 195,13m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, Nº 908, Centro, Icapuí-Ce.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino em razão de vários fatores favoráveis tais como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme justificativas da Responsável, a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 11/01/2018, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) conforme Requisição da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino, portadora do CPF nº 666.371.983-15, RG nº 2007317489-5 SSP/CE, com área de 195,13m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, Nº 908, Centro, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), valor total no período de 19/01/2018 a 19/01/2019 de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Coordenadora de Obras e Serviços Público e Nayandra Regina Teobalto e Silva – Coordenadora de Tributos.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante

deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme justificativas da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social


08.122.0100.2.006 – Gestão de Centros de Referência Especializado de Assistência Social.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

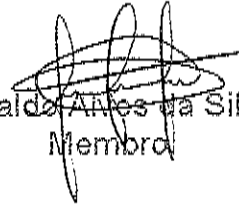
Icapuí-CE, 15 de janeiro de 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente



Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro




Elinaldo Alves da Silva  
Membro

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2018.01.15.01, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA** de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua dos Porfírios, Nº 908, Centro, de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino com valor mensal de R\$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 15 de janeiro de 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente



Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro



Elinaide Alves da Silva  
Membro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Vânia Adriana Galdino, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 17 de janeiro de 2018.



---

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2018.01.08.01. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. **FAVORECIDO:** A Sra. Vânia Adriana Galdino, **VALOR:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

Icapuí-CE, 17 de janeiro de 2018.



---

Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão de Licitação

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado a Sra. Vânia Adriana Galdino, inscrita no CPF 666.371.983-15 e no RG 2007317489-5, com endereço na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 486, Centro, Icapuí/CE, brasileira, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Rhaysa Thayna Medeiros da Silva.

O primeiro nomeado aqui designado "LOCADORA", sendo proprietária do imóvel na Rua dos Porfírios, Nº 908, Centro, Icapuí-Ce, loca-se ao segundo, aqui designada "LOCATÁRIA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua dos Porfírios, Nº 908, Centro, Icapuí-Ce, onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGP/M, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Secretaria de Assistência Social na dotação orçamentária sob o Nº. 07.01.08.122.0100.2.006, e elemento de despesa 3.3.90.36.00.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

#### 7.1.1 - A LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

#### 7.1.2 - A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar a LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

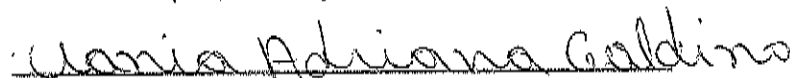
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 19 de janeiro de 2018.

  
Vânia Adriana Galdino  
LOCADORA

  
Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª   
Argenzia Braga Queiroz

CPF: 867.047.103-53

2ª   
Antônia Joazeide Honorio Braga

CPF: 006.948.863-44

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.08.01**

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

**LOCADORA:** Vânia Adriana Galdino.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2018.01.15.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel na Rua dos Porfírios, Nº 908, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0100.2.006.3.3.90.36.00.

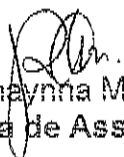
**DATA:** 19 de janeiro de 2018.



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.01.11.02 para a Locação de um imóvel na Rua dos Porfírios, Nº 908, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, foi afixado no dia 19 de janeiro de 2018 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 19 de janeiro de 2018.

  
Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Polígara Digital

*Vania Adriana Galdino*

ASSINATURA DIGITAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007317489 - 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2009

NOME VANIA ADRIANA GALDINO

FILIAÇÃO JOSÉ GALDINO SOBRINHO RAIMUNDA ANTONIA DE ASSIS

NATURALIDADE ICAPUÍ - CE DATA DE NASCIMENTO 27/07/1975

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: IBICUITABA TERMO: 1983 FOLHA: 49 LIVRO: A-03 ICAPUÍ - CE CPF 666.371.983-15

VIA ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007317489 - 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2009

NOME VANIA ADRIANA GALDINO

FILIAÇÃO JOSÉ GALDINO SOBRINHO RAIMUNDA ANTONIA DE ASSIS

NATURALIDADE ICAPUÍ - CE DATA DE NASCIMENTO 27/07/1975

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: IBICUITABA TERMO: 1983 FOLHA: 49 LIVRO: A-03 ICAPUÍ - CE CPF 666.371.983-15

VIA ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
**CPF**  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**666.371.983-15**

Nome  
**VANIA ADRIANA GALDINO**

Nascimento  
**27/07/1975**

REAL SERVIDOR

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apreendido junto com um documento de identidade

Emissão  
JAN/2010

**Ourocard**  
International

4001 7846 2056 5135

07/19

VANIA A GALDINO  
3879-2 13.028-1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VANIA ADRIANA GALDINO**  
**CPF: 666.371.983-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:09 do dia 19/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2018.

Código de controle da certidão: **D2C3.D98E.7AD0.A4B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201800382957**

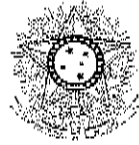
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 666371983-15
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/01/18 ÀS 10:21:29  
VÁLIDA ATÉ 20/03/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANIA ADRIANA GALDINO  
CPF: 666.371.983-15  
Certidão nº: 143380308/2018  
Expedição: 19/01/2018, às 11:19:27  
Validade: 17/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANIA ADRIANA GALDINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **666.371.983-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

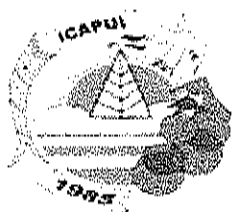
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000042

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

107972056 - VANIA ADRIANA GALDINO

Endereço

RUA ENG. FRANCISCO DE ASSIS FILHO, 486

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

001

Documento

C.P.F.: 666.371.983-15

Natureza jurídica

Pessoa Física

**CERTIDÃO**

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 19 DE JANEIRO DE 2018

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/03/2018

COD. VALIDAÇÃO 0000000042





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS**



Local de Pagamento <b>BANCO DO BRASIL</b>		DOCUMENTO DE ARRECDAÇÃO MUNICIPAL - DAM				
Cedente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI</b>		Emissão 05/02/2018		GLOBAL		
Inscrição Imóvel 0000004983	Parcela ÚNICA	No. do documento 250754	Vencim Original 07/02/2018	Agencia/Codigo Cedente	Nosso número	
Valor do Tributo 27,69	(+) Atualização 0,00	(+) Multa/Mora 0,00	(+) Juros 0,00	(-) Descontos 0,00	Valor do Documento 27,69	
Nome do Contribuinte <b>VANIO ADRIANO GALDINO</b>				Documento CPF: 644.123.723-91	Inscrição 4983	
Endereço do Contribuinte RUA RUA DOS PORFIRIOS, 908 - CENTRO CE 62610000						

Impresso por GEOVANI

INSCRIÇÃO	LIT	QUADRA	LOTE	TITULO PAR ANO	TRIBUTO	VENCIDO EM	VALOR	CORREÇÃO	JUROS	MULTA	VLR DESC	VLR TOTAL	LC
4983	0			232444 0 2015	IPTU	30/09/2015	21,29	0,00	5,96	2,12	0,00	29,37	01.01.032.0096.001
4983	0			239324 0 2016	IPTU	30/09/2016	23,67	0,00	3,77	2,36	0,00	29,69	01.01.032.0096.001
4983	0			247239 0 2017	IPTU	30/09/2017	25,12	0,00	1,00	2,51	0,00	28,63	01.01.032.0096.001
DESCONTO SOBRE JUROS E MULTA		0,0000 %		69,98		0,00	10,73	6,88	0,00	87,69			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

05/02/2018

Rede Mais Voce

VIA CIB 3000  
 WILHEM VACHONAS  
 Pos: 00471001 L1-426 Doc: 127 Gen: 165471  
 05-02-2018 16:25:46

COBAN: 05/12 10:00:001 POV: 000001  
 05-02-2018 BANCO DO BRASIL 16:25:46  
 387947101 CORRESPONDENTE BANCARIO 0605

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

=====

CONVENIO: PREFEITURA MUN ICAPUI

0100000000 076918 (0001) 80287320025

0150000000

NR DOCUMENTO 10 4983

NR CONTRATO 003 4983

DATA DO PAGAMENTO 05-02-2018

VAL DO PAGAMENTO 27,69

=====

NR AUTENTICACAO 5.160.000 009 000 110



**6929283-3**  
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002  
 Companhia Energética do Ceará  
 Rua Padre Valdevino, 180  
 CEP 60135 040 | Fortaleza CE  
 CNPJ 07047281/0001-70 | CGF 08.105.016-3



**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 507616569**  
 Rota 02 24020 01 038500 - 9 Data de Emissão 04/01/2018  
 Nome VANIA ADRIANA GALDINO  
 End. Postal RU ENG FRANCISCO DE ASSIS FILHO 00486  
 CENTRO - ICAFUI - 62810000  
 Medidor 23343505 Poste 0000 0000  
 Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Potência 0,00  
 RG / CPF / CNPJ 666371983-15 CGF

**DATAS**

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Jan/2018	04/01/2018	02/02/2018

**INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**  
 Veja a legenda no verso desta conta.  
 Conjunto ICAFUI  
 Mês Nov/2017 EUSD 46,26  
 D'CRI = 0,00 P

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Tím.	Anual	Mensal	Tím.	Anual
DIC	5,91	11,82	23,64	0,40	0,80	0,80
FIC	3,36	6,72	13,45	1,00	0,00	0,00
DMIC	3,46			0,48		

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**  
 0790.F435.412B F35A.5E00.F70A.1018.4029

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (KWh)	Cons. Incl.	Const. Fat.	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
12698	12545	1,00	153	0,00	34	0,2007	29,41
					69	0,0584	34,55
04-01-18	07-12-17		28 Dias		153		72,56

**DESCRIÇÃO**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	72,56
ICMS COMPLEMENTAR BAIXA RENDA-CONV CONFAZ 079	10,32
MULTA MORATORIA REF 12/2017	1,63
JUROS DO MES	0,78
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	4,35
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	2,13

11/01/2018 91,77

**COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO**

Energia .....	24,30
Transmissão .....	2,24
Distribuição .....	15,02
Encargos Setoriais .....	5,71
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	35,07
TOTAL	82,36

**HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)**

Mês	Consumo (KWh)
167	153
162	176
151	173
156	167
184	186
195	157
151	151

Segunda via de Conta de energia elétrica



Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Grupo B (Série B 4) Nº **480294075**  
 Companhia Energética do Ceará  
 Rua República Velha, 100 - CEP 601.50-10 - Fortaleza - CE  
 CNPJ nº 07.120.100/00 - CGF 06.100-15-0

Esta é a segunda via de  
**JUN/2017**

Devido a alteração sempre  
 que ocorrer o primeiro consumo

**6929330** 9

**14/06/2017**

**244,93**

DESCRIÇÃO DA CONTA

**DADOS DO CLIENTE**

End. da Unidade Consumidora: **RU DOS PORFÍRIOS 00908 CENTRO ICAPUI 62810000**  
 RG / CDT / CNPJ: **844.123.723-91** CGF: **06.100-15-0**  
 Classe: **01-RESIDENCIAL, MONOFASICA**  
 Fator de Potência: **0**  
 Medidor: **0000 0**  
 Poste: **0000 0**

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leitura atual:  Leitura Anterior:  Consumo:  Consumo kWh:  Consumo Incl.:  Consumo Futurado:

FP	5574	5385	1	289	0	289
----	------	------	---	-----	---	-----

**DATAS DE LEITURA**

Data de Emissão: **07/06/2017**  
 Apresentação: **07/07/2017**  
 Próx. Próxima Leitura

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**

3E0B.0904.2078.7C38.0D41.C009.A619.335B  
**ICMS**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
217,58	27%	58,74

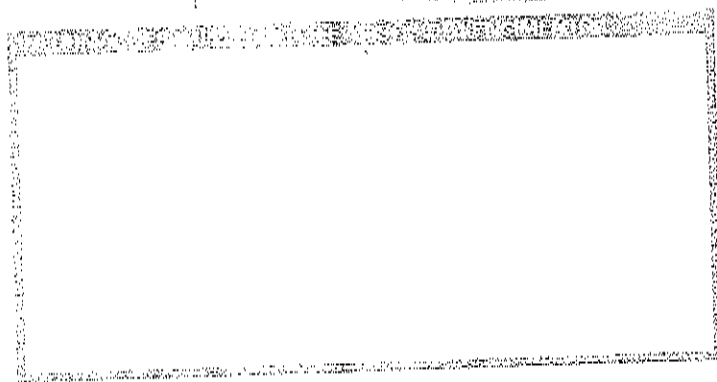
**COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO**

**OUTROS PAGAMENTOS**

JUROS DO MES	0,76
MULTA MORATORIA	0,99
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL-INT	26,10

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**

Compare as emissões de CO<sub>2</sub> do consumo de energia elétrica.  
 Emitido kg (CO<sub>2</sub>) | Compensado kg (CO<sub>2</sub>) | Contribuição Ecológica (CO<sub>2</sub>)



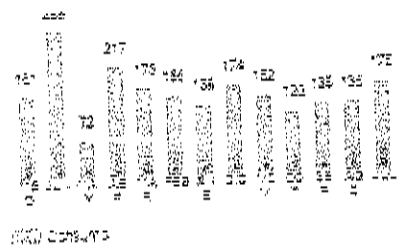
**INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**

Índice calculado no mês desta conta: **CM: 48,66**  
 Comp. ICAPUI

CMs ABR/ 2017

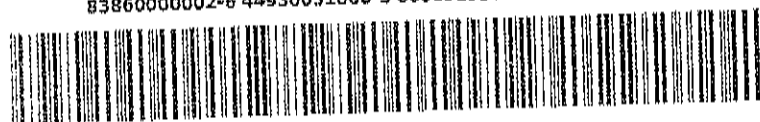
CMs	Padrão Individual		Apurados Individual	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
CM (h)	5,91	11,82	23,64	0,00
FIC (un)	3,36	6,72	13,45	0,00
CMIC (h)	3,46		0,00	

**HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)**



Nº do Cliente: **6929330-9** Nº da Nota Fiscal: **480294075** Total a Pagar (R\$): **244,93**  
 Data de Emissão: **15/01/2018** Referência: **JUN/2017** Nº de Controle: **0006929330 00023 4324 2 36**

8386000002-6 44930031000-3 00069293300-0 00234324277-6





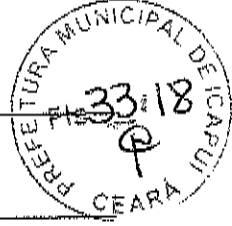
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20180295439**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à CE20170265853



**1. Responsável Técnico**

**ANDERSON DA SILVA PEREIRA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 061510131-3

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**RUA ANTONIO CIRIACO**  
Complemento: **PRAÇA ADAUTO ROSEO**  
Cidade: **Icapuí**  
País: **Brasil**  
Telefone:  
Contrato: **Não especificado**  
Valor: **R\$ 1.500,00**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.393.593/0001-57**  
Nº: **1242**  
CEP: **62810000**

Email:

Celebrado em: **01/11/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**  
**RUA DOS PORFÍRIOS**

CPF/CNPJ: **10.393.593/0001-57**  
Nº: **908**

Complemento:  
Cidade: **Icapuí**  
Telefone:

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CEP: **62810000**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**  
Data de início: **15/01/2018**

Email:

Previsão de término: **15/01/2019**

Finalidade:

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1488 - AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO	195,13	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Laudo de Locação de imóvel com uma área total construída de 195,13m² de interesse da Secretaria de Assistência Social que será locado para fins de instalação do CREAS.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Icapuí-CE 29 de JANEIRO de 2018

Local

data

**ANDERSON DA SILVA PEREIRA - CPF: 024.889.603-33**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57**

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **29/01/2018**

Nosso Número: **8212354815**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 004/2017

Nomeia a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, portadora do CPF n°. 032.640.713-80, para exercer o Cargo de Secretária de Ação Social, criada através da Lei n°. 436, de 17 de maio de 2005, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2°. Fica a Secretária de Ação Social, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Ação Social.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

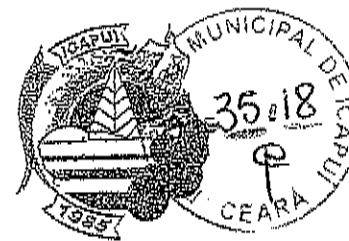
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

David Roberto Filizola  
Secretário de Administração  
FELIZOLA

02/10/17



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

PORTARIA Nº. 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF nº. 895.086.613-72;

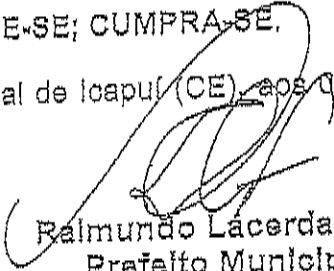
2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



# LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

## CAPÍTULO II

### Dos Atos Municipais Da Publicação

**Art. 107** – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.